



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 044/88 - PJMP.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Cidadão Glaucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária de 2ª período legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

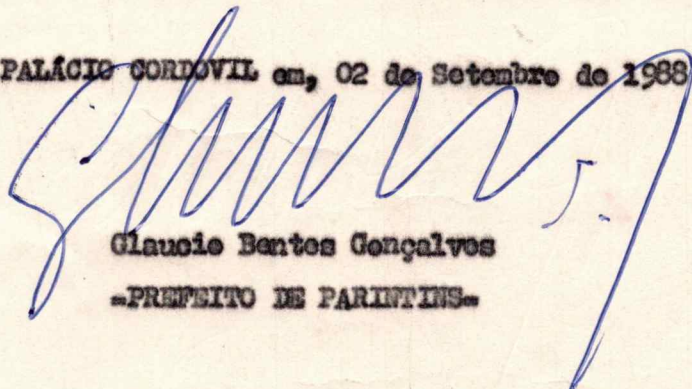
L E I

Art. 1º - Ética considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de direitos, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, Entidade Civil de Âmbito Municipal, sem fins lucrativos, exercendo inclusive, atividade filantrópica, com sede provisória site à Avenida Amazonas, 1828, nesta Cidade de Parintins, Estado de Amazonas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 02 de Setembro de 1988


Glaucio Bentes Gonçalves
-PREFEITO DE PARINTINS-